



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.185, DE 16 DE JULHO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 5% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 5% (cinco por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivos aos Servidores constantes do Quadro de Extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de julho de 1991, calculado sobre os valores vigentes no mês de junho de 1991.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
16 de julho de 1991.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CEL SO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

10-0351
43-0